



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 121/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

EDINA OLIVEIRA ROCHA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 331 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1019.50.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELZA CUSTODIO

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 295 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.618.86.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR TRONCOS DA VIA PÚBLICA (PRAZO 05 DIAS)

OSMAR DE SOUZA MARTINS

RUA GINO PIRON, 888 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER JUNIOR BOIM DE ARAUJO

RUA ELISEU ÁLVARES, 1.013 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELINA HATSUMI UTSUNOMIYA YOSHIDA

RUA ELISEU ÁLVARES, 931 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 938 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 950 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM KAZUE SOKEN

RUA ELISEU ÁLVARES, 974 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ELISEU ÁLVARES, 878 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAKAE OSHIMA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CANDIDA MARIA JUNQUEIRA

RUA ELISEU ÁLVARES, 515 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGEIO DE ALMEIDA LESSA

AVENIDA LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS-DR, 412 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.503.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

RUA GINO PIRON, 472 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.68.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE OLIVEIRA MONTINI

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 113 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SHOITI KANEKI

RUA GINO PIRON, 714 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.606.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOCRATES CHRISTIANO PAGANI

RUA ELISEU ÁLVARES, 734 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONILDO DA SILVA

RUA JOSÉ PALÁCIO, 267 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.464.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



OSVALTE CORREIA LEITE

RUA ELISEU ÁLVARES, 590 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.494.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.705.322.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMIN ALGAZAL

RUA SATORU HONDA, 102 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INACIO UBUKATA

RUA SATORU HONDA, 150 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.346.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INACIO UBUKATA

RUA SATORU HONDA, 162 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.358.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IWAU UBUKATA

RUA SATORU HONDA, 174 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IWAU UBUKATA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 173 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.50.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HILTON IWAU UBUKATA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 161 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.62.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JONY ALBERTO DIAS POLIZELLI

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 149 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TALITA AP DA COSTA FERNANDES PEREIRA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 465 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.117.193.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO CORTE

RUA IISUKE OHIRA, 23 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.415.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MENDES ROTTA

RUA IISUKE OHIRA, 19 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.415.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ERALDO DE MELO

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 177 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1416.216.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADEMIR BRUNHOLI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.340.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR BRUNHOLI

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 269 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.434.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA COELHO PEREIRA DELILO

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 243 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMAR IRINEU DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 130 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1100.158.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA GORETE DOS SANTOS

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 264 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1401.37.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS CARAFFA

RUA JOÃO ZANUTO, 680 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1710.182.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS QUE FORAM COLOCADOS NO LOTE AO LADO (PRAZO 03 DIAS).



MAURA DE OLIVEIRA MARQUES

RUA PEDRO FERREIRA LEITE, 224 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.2.1518.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ REMOVER ENTULHO DO LOTE, POSSÍVEL CRIADOURO DE INSETOS RASTEIROS (ESCORPIÕES).

IDALINA NOLI MORAES

RUA JOSÉ CLARO, 577 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1912.345.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDNA TOSHIKO NISHIMOTO

RUA GINO PIRON, 277 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO TAKASHI OGURA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.130 EX N° 722 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1115.82.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

DEBORA IVOLINA DE CASTRO

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 585 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.603.288.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO CARLOS BALASSA

RUA TEGUCIGALPA, 89 - VILA GUAÍRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1412.483.1

DEVERÁ CANALIZAR ÁGUA SERVIDA (PRAZO 15 DIAS).

JULIO CESAR CARDOSO

RUA VICENTE BACCARO, 461 - VILA HARUO UOYA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1617.219.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

APARECIDO ROBERTO BIFFI

RUA RUI BARBOSA, 1.935 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1110.213.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

RUA ALFRED JOHANN LIEMERT-ENGO, 55 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.3.509.1000.8

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 121/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 362 EX N.1114 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1504.18.1

Auto N.º: 1.644 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 374 EX N.1126 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1504.30.1

Auto N.º: 1.645 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

CRISTINA PEREIRA DE PINHO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 646 EX N.1394 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1905.113.1

Auto N.º: 1.646 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

LILIAN AGUIAR GIMENEZ

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 694 EX N.1446 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1905.161.1

Auto N.º: 1.647 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 073/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) OSVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0393/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 074/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSÉ MESSA RUIZ CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03457/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-TIRADENTES, 202 –V. GENI, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 277560001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 075/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) **JOSÉ MESSA RUIZ CIENTE** da **NOTIFICAÇÃO Nº 03458/2020** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-TIRADENTES, 216 –V. GENI, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 277430001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 076/2020

Venho por meio desta , notificar o Senhor(a) PAULO ROBERTO SCHWARZ a retirar a resposta do Recurso do processo Nº 057/2019 que foi **INDEFERIDO**, na Vigilância Epidemiológica, situada á Av. Manoel Goulart, nº 93- Vila Nova. CADASTRO IMOBILIÁRIO- Nº 287820001- PAULO ROBERTO SCHWARZ- RUA-WILLIAM DE ALMEIDA LIMA, 85-V. ANGÉLICA. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.022/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Vanilde Aparecida Soares, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 8.698/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora VANILDA APARECIDA SOARES, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 465/2020

Em 9 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.199, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal EUNICE RIBEIRO PORTO MENDES, nomeada em 3 de maio de 1995, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.184-8, PIS/PASEP: 1.200.756.169-9, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 3 de maio de 2019, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 19 de maio de 2020.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2020

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10 publicada em de 23 de junho de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente (CMDCA) que aprova recursos para contratação de equipe pelo período da quarentena;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 13 publicada em de 01 de julho de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente (CMDCA) que autoriza o repasse de valores do FMDCA para as OSC's Lar Santa Filomena e Lar dos Meninos através de Termo de Colaboração;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Para **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, as Organizações da sociedade Civil Lar Santa Filomena e Lar dos Meninos deverão encaminhar via online, **pelo aplicativo 1DOC**, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados da técnica Sra. Vânia Cristina Perosso Rocha, até o dia **14/07/2020**, os documentos abaixo relacionados:

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a celebração Termo de Colaboração
2. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e outros conselhos vinculados (CMDCA, CMI, CONDEF) (**VIGENTE**);
3. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal (**VIGENTE**);
4. Artigo 165 da IN_Inciso XIX - Quadro dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal - **Do Presidente da OSC mencionar todos esses dados: CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone Pessoal.**
5. Declaração de que a Diretoria é voluntária (**ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS**);
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:
 - CND Federal;
 - CND Estadual;
 - CND Municipal;
 - CNPJ;
 - FGTS.
7. Certificado de Utilidade Pública Municipal;
8. Certificado de Fins Filantrópicos (CEBAS);



9. Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público (**VIGENTE**);
10. Certidão do CRC (contador) (**VIGENTE**);
11. Alvará de Funcionamento da OSC;
12. CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de OSC (**VIGENTE**);
13. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto (Estatuto de acordo com a Lei 13019/2014) registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
14. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado - (cópia de conta de Luz ou Telefone);
15. Comprovante de conta **BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA**, em Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Regimento Interno da OSC quando previsto no Estatuto Social (quando não tiver encaminhar ofício informando);
17. Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações contendo Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Demonstrativo dos Custos apurados (Detalhado com, os itens a serem adquiridos) para a estipulação das metas e do orçamento;
18. Artigo 165 da IN_Inciso XX - Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (*Redação dada pela Resolução nº03/2017*);
19. Artigo 165 da IN_Inciso XII - **Declaração** que a referida OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos – Modelo Anexo no Manual disponibilizado pela SAS;
20. Balanço Patrimonial do **EXERCÍCIO DE 2019** e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade.

§1. Os documentos deverão ser escaneados separadamente em formato PDF e nomeados de acordo com a ordem do Art. 1º desta Resolução;

§2. Ficam cientes as OSC que os prazos deverão ser cumpridos na íntegra, tanto para entrega de documentos como para prestação de contas, sendo a OSC passível de reembolso do valor ao FMDCA;



§3. As OSC deverão utilizar como modelo o anexo no manual disponibilizado pela SAS (ATUALIZADO).

Artigo 2º - Os requisitos para execução e processo de prestação de contas seguirão os mesmos critérios e modelos descritos no Manual disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de julho de 2020.

CARLA REGIANE DIANA

Presidenta do CMDCA



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 31.264/2019

Ilma Senhora **Marlene Laura de Lemos**, ocupante do cargo: Cozinheira, cadastro funcional único nº 11.826-5 - Servidora pública do Município de Presidente Prudente. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30.434/2019 e Portaria nº 369/2020 cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração do processo administrativo disciplinar nº 31.264/2019, por ausência de retorno de licença concedida, o que configura, em tese irregularidade disciplinar, nos termos da lei complementar municipal nº 237/2019, artigo 3º, parágrafo único, para que Vossa Senhoria, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e em decorrência de não atendimento a intimação enviado pelos correios, e para que não se alegue ausência de oportunidade para se defender, o que motiva a publicação desse edital, para querendo, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e junte demais documentos de defesa no referido processo ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução n.º 10/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em Reunião Ordinária realizada no dia 07/07/2020, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro emergencial disposto pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Resolução SEDS Nº 17 da Secretária Estadual de Desenvolvimento Social publicada no diário oficial do estado no dia 20 de junho de 2020, para transferência de insumos materiais recebidos por doações da iniciativa privada, para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua em combate a situação emergencial em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:

Modalidade	Valor / Quantidade
Recurso financeiro emergencial concedido pelo Governo Estadual para implantação de alojamentos provisórios e custeio de insumos.	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Transferência de insumo material recebidos por doação da iniciativa privada.	20 camas e 20 colchões.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de julho de 2020.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESAR
Presidente do CMAS